

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 5535/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA/GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA - GO**, CNPJ n. 11.603.21/0001-18, com endereço na Praça das Flores, nº 01, Centro, SIMOLÂNDIA(GO) - CEP 7393-000, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, **torna público** aos interessados, que estará recebendo na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de SIMOLÂNDIA - GO, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, **no período a partir do dia 26 de outubro de 2026**, documentação para a formalização do procedimento para o credenciamento de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe os artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art.24, caput, da lei 8080, de 19 de setembro de 1990 com as atualizações que lhe foram introduzidas, conforme Instrução Normativa n. 008/2026 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como entendimentos jurisprudenciais e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde**, compreendendo a realização de exames de média complexidade, consultas médicas e procedimentos de saúde, por meio de unidades móveis equipadas e dotadas de consultórios, para atendimento à população nas campanhas de prevenção, promoção e assistência à saúde, incluindo Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas, ações e programas de saúde promovidos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Simolândia/GO**, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

1.2 – O presente edital tem como objeto a fixação de normas para cadastramento e regras prévias de contratação e/ou **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s)** para prestação de serviços especializados, conforme com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Ministério da Saúde/SUS:

1.3 – O Edital de Credenciamento ficará à disposição dos profissionais e prestadores de serviços na área da saúde, **no portal de transparência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste chamamento os prestadores de serviço que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que detenham habilitação para o exercício da atividade na área escolhida, com disponibilidade de horário para atender a demanda.

2.2 – A participação neste chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento, inclusive quanto aos seus anexos, e preços estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, como fator de limitação.

2.3 – É facultado a todos os interessados que preencherem requisitos mínimos fixados pela administração, citados na Cláusula Terceira letras “a” e “b”, do presente edital, requer seu credenciamento, o que implicará na sua incondicional integração ao cadastro de profissionais da área de saúde, que ficará à disposição dos beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os estabelecimentos interessados deverão apresentar à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de SIMOLÂNDIA - GO, na Praça das Flores, 001, Centro, Simolândia/GO, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

3.1.1 - O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N.º 003/2026
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO PROFISSIONAL
CNPJ:
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

3.2 - Somente poderão ser credenciados junto ao Município, nos termos deste Edital, os estabelecimentos comerciais legalmente constituídos.

3.3 - Será vedada a participação de estabelecimentos comerciais quando:

a) Empresas com falência decretada, em dissolução ou liquidação. A recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a participação, desde que demonstrada a capacidade econômico-financeira necessária à execução dos serviços.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) **Pessoa jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) **Pessoa jurídica** que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.4 - O interessado deverá preencher o requerimento de credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante do Anexo II deste Edital e apresentar fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

a) PESSOA JURÍDICA

a.1 – cópia do ato constitutivo da empresa e última alteração devidamente registrada em cartório;

a.2 – carteira de identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;

a.3 – registro no conselho ou órgãos competente, da saúde e do responsável técnico;

a.4 – Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária;

a.5 – cartão do CNPJ;

a.6 – prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

a.7 – prova de regularidade com o INSS e FGTS;

a. 8 – cópia da Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT;

a.9 – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Na ausência de prazo expresso, será admitida certidão expedida nos últimos 90 dias.

a.10 – Relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, acompanhada dos documentos de identificação, formação, registro profissional e qualificação específica legalmente exigíveis para as atividades que desempenharão.

3.5 - Caso opte o profissional, pessoa jurídica, e sem prejuízo quanto a sua habilitação, os documentos referentes a sua regularidade fiscal **poderão** ser apresentados no ato da Contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO JULGAMENTO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para os serviços pretendidos, sem classificação por pontuação curricular ou limitação ao número de vagas.

4.2. A distribuição da demanda ocorrerá por item ou especialidade, mediante rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento, com ordem inicial definida por sorteio público. Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem vigente. As convocações, recusas e impossibilidades de atendimento serão registradas nos autos, observadas a capacidade operacional e as condições padronizadas de execução.

4.3 – Serão credenciados todos os profissionais/empresas que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de Credenciamento, toda a documentação exigida.

4.4 - A inscrição no processo de chamamento/credenciamento implica automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis, dos profissionais interessados em participar do processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, na aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital, bem como ainda, atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

4.5 - Para habilitarem-se ao chamamento/credenciamento, os interessados e/ou seus procuradores deverão apresentar toda documentação exigida, em condições legíveis de reconhecimento e em plena validade, sendo vedada aceitação de documentos cujo prazo esteja expirado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - No contrato será indicado o valor estimado a ser pago ao profissional, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2. Os preços observarão a tabela aprovada e as condições padronizadas do credenciamento. O reajustamento terá periodicidade anual, pelo IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, preservadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e a isonomia entre os credenciados.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, deste instrumento, até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal/ fatura/ recibo em nome do **Fundo Municipal de Saúde de SIMOLÂNDIA - GO, CNPJ n. 11.603.21/0001-18, endereço: Av. Pedro Nunes, 001, Centro, CEP 7393-000, nesta cidade de SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás,** devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do Município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual, conforme discriminadas abaixo:

Ficha: 347 – 14.14.10.301.2310.2.036.3.3.90.39.50 – Fonte: 102

Ficha: 362 – 14.14.10.302.2310.2.037.3,3.90.39.50 – Fonte: 102

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - O cadastramento dos interessados será feito mediante a apresentação da documentação necessária, descrita neste edital, **no período a partir do dia 26 de outubro de 2026**, junto a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de SIMOLÂNDIA, Estado de Goiás, com sede na Praça das Flores, nº 01, Centro, SIMOLÂNDIA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas (Horário de Brasília/DF).

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

91 – O termo de credenciamento terá **vigência até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogados por interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

92 – **A Administração manterá aberto**, de forma contínua e permanente, o presente Edital de Credenciamento disponível ao público em seu sítio eletrônico oficial, **permitindo o cadastramento contínuo e perene de novos interessados que atendam às condições estabelecidas**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O profissional ou empresa que, sem justa causa, após credenciado, não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitas às penalidades, previstas nos artigos art. 155 e 156 da Lei nº 14,133, de 2021.

10.1.1- Advertência;

10.1.1- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

10.1.2. Multa de 0,5% a 5% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial injustificada, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos causados e as circunstâncias previstas no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até três anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, conforme o enquadramento legal da infração, mediante processo próprio e garantia de defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCINDIBILIDADE

11.1 - O descumprimento das obrigações poderá ensejar o descredenciamento e a extinção do contrato, conforme a natureza da ocorrência, mediante procedimento próprio e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - A Administração poderá ainda rescindir o credenciamento, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

11.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

11.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do credenciamento, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O edital e seus anexos serão disponibilizados integralmente no sítio eletrônico oficial e no PNCP, mantendo-se acessíveis durante a vigência do chamamento. O aviso será divulgado no diário oficial competente e em jornal de grande circulação, conforme a regulamentação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EDITAL E DOS ANEXOS

13.1 – O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 8:00 às 11:30h e das 14:00 às 16:30hs, no departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal na Praça das Flores, nº 01, Centro, SIMOLÂNDIA, ou no site www.simolandia.go.gov.br.

13.2 - Constituem anexos do presente EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência– Apenso do anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Requerimento de credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo VII – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL PARA MAIORES INFORMAÇÕES

13.1 - Qualquer esclarecimento quanto a este edital de chamamento poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de SIMOLÂNDIA - GO, no local e horários determinados na Cláusula Oitava ou pelo site www.simolandia.go.gov.br.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base na Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.2 - O contrato originário do presente processo poderá ser alterado no caso de ocorrência de qualquer alteração no sistema de implantação do CREDENCIAMENTO para os pedidos de prestação de serviços médicos e demais profissionais da saúde.

Simolândia/GO, 22 de outubro de 2026.

SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames de média complexidade, consultas médicas e procedimentos de saúde, por meio de unidades móveis equipadas e dotadas de consultórios, para atendimento à população nas campanhas de prevenção, promoção e assistência à saúde, incluindo Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas, ações e programas de saúde promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Simolândia/GO, conforme abaixo:

TABELA DE EXAMES DE UROLOGIA DA SAÚDE DO HOMEM					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA DE UROLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
04	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
TABELA DE EXAMES DE MASTOLOGIA DA SAÚDE DA MULHER					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA GINECOLOGIA	200,00	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
02	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
03	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA BILATERAL	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
04	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (VIA ABDOMINAL)	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
05	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICAS	10,00	R\$ 198,30	R\$ 1.983,00
06	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
07	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50,00	R\$ 198,30	R\$ 9.915,00
08	02.05.02.021-6	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	300,00	R\$ 258,80	R\$ 77.640,00
09	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA VAGINAL	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00
TABELA DE EXAMES CLÍNICA MÉDICA					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA	150,00	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
02	03.01.01.007-2	CONSULTA PEDIATRIA	100,00	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
03	03.01.01.007-2	CONSULTA ALERGOLOGISTA	200,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
04	03.01.01.007-2	CONSULTA ORTOPEDIA	200,00	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
05	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL	300,00	R\$ 229,30	R\$ 68.790,00
06	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR	200,00	R\$ 198,30	R\$ 39.660,00

07	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA DE ABDOME INFERIOR	200,00	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00
08	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA DE PAREDE ABDOMEM	200,00	R\$ 210,30	R\$ 42.060,00
09	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA MUSCULO-ESQUELÉTICA	300,00	R\$ 225,40	R\$ 67.620,00
10	02.05.02.902-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES	100,00	R\$ 198,30	R\$ 19.830,00
11	04140150-0	GRUPO DE TESTE CUTANEO - PRICK TESTE	100,00	R\$ 241,11	R\$ 24.111,00
12	4140144-1	TESTE DE CONTATO ATE 30 SUBSTÂNCIA - PATCH TESTE	100,00	R\$ 262,08	R\$ 26.208,00
TABELA DE EXAMES CLÍNICOS CARDIOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CARDIOLÓGICA)	200,00	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
02	02.05.01.900-4/5	ULTRASSONOGRAMA DE DOPPLER VENOSO (POR MEMBRO)	200,00	R\$ 249,80	R\$ 49.960,00
03	02.05.01.900-3	ULTRASSONOGRAMA DE DOPPLER ARTERIAL (POR MEMBRO)	200,00	R\$ 249,80	R\$ 49.960,00
04	02.11.02.006-3	ELETROCARDIOGRAMA	150,00	R\$ 88,90	R\$ 13.335,00
05	02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR (ESPIROMETRIA)	150,00	R\$ 139,80	R\$ 20.970,00
06	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICO	200,00	R\$ 320,00	R\$ 64.000,00
07	02.05.01.900-8	ULTRASSONOGRAMA DE ARTERIAS VERTEBRAIS	200,00	R\$ 212,00	R\$ 42.400,00
08	02.05.01.900-6	ULTRASSONOGRAMA DE ARTERIAS CARÓTIDAS	200,00	R\$ 212,00	R\$ 42.400,00
TABELA DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLÓGICOS)	400,00	R\$ 230,00	R\$ 92.000,00
02	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	400,00	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
03	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO	400,00	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
04	02.11.06.015-1	FUNDOSCÓPIA	400,00	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
05	02.11.06.015-1	ACUIDADE VISUAL	400,00	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
06	02.11.06.015-1	EXAME DE REFRAÇÃO	400,00	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
07	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA	400,00	R\$ 78,80	R\$ 31.520,00
TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE					
Item	Código SUS	Descrição/Exames/Consultas	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	02.06.03.003-7 02.06.03.001-0 02.06.01.003-6 02.06.01.002-8 02.06.01.007-9 02.06.02.003-1 02.06.03.002-9 02.05.01.008-0	EXAME TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (ABDOMEM SUPERIOR/INFERIOR, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBAR, COLUNA LOMBO - SACRA, COLUNA SACRO, CRÂNIO, TORAX, JOELHO, COTOVELO, PELVE OU BACIA E RINS...)	300,00	R\$ 688,10	R\$ 206.430,00
TOTAL			9010,00		R\$ 1.777.842,00

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exames de média complexidade, consultas médicas e procedimentos de saúde, por meio de unidades móveis equipadas e dotadas de consultórios, destinadas ao atendimento da população nas campanhas de prevenção, promoção e assistência à saúde, incluindo Outubro Rosa, Novembro Azul e demais campanhas, ações e programas promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Simolândia/GO.

2.2. A necessidade da contratação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, bem como nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, especialmente quanto à universalidade do acesso, à integralidade da assistência e à articulação entre ações preventivas e assistenciais.

2.3. A oferta dos serviços pretendidos visa ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, possibilitando a realização de consultas, exames e procedimentos necessários à prevenção, à investigação diagnóstica e ao acompanhamento das condições de saúde da população. Busca-se, ainda, facilitar o acesso dos usuários aos serviços especializados, mediante a disponibilização de unidades móveis devidamente equipadas, favorecendo a realização de atendimentos programados em diferentes localidades, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, especialmente durante campanhas institucionais, como Outubro Rosa e Novembro Azul, bem como em outras iniciativas de interesse sanitário e epidemiológico desenvolvidas pelo Município. Tais ações deverão observar os protocolos assistenciais aplicáveis, as diretrizes do Sistema Único de Saúde e os critérios de encaminhamento, regulação e acompanhamento dos usuários.

2.5. A disponibilização de serviços por meio de unidades móveis poderá contribuir para reduzir barreiras geográficas e operacionais de acesso, ampliar a oferta de atendimentos e auxiliar no enfrentamento de eventual demanda reprimida, conforme as necessidades identificadas pela Administração. A execução dos serviços será planejada de acordo com os quantitativos estimados, as especialidades necessárias, o cronograma das campanhas e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da continuidade dos serviços ordinariamente prestados pela rede pública.

2.6. Quanto à escolha do procedimento, propõe-se a adoção do credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de solução potencialmente compatível com a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, desde que demonstrada sua viabilidade e vantagem para a Administração.

2.7. A adoção desse procedimento permitirá o cadastramento e a habilitação de todas as empresas interessadas que comprovem o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais,

técnicos, sanitários e operacionais estabelecidos no edital, possibilitando à Administração dispor de uma rede ampliada de prestadores aptos a executar os serviços em condições padronizadas.

2.8. A pluralidade de credenciados poderá proporcionar maior flexibilidade operacional para a organização das campanhas e ações de saúde, permitindo a convocação dos prestadores conforme as especialidades demandadas, os locais de atendimento, os quantitativos necessários e a capacidade operacional disponível. Quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição da demanda observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no instrumento convocatório.

2.9. A remuneração dos serviços deverá observar valores previamente estabelecidos com base em pesquisa de preços e metodologia devidamente documentada, assegurando compatibilidade com os preços de mercado, economicidade, transparência e tratamento isonômico entre os credenciados. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução e comprovação dos serviços, à conferência dos registros de atendimento e à regular liquidação da despesa.

2.10. As empresas credenciadas deverão comprovar a disponibilidade de unidades móveis compatíveis com os serviços contratados, equipamentos adequados, profissionais legalmente habilitados, licenças e autorizações sanitárias pertinentes e demais requisitos exigidos pela legislação aplicável, observadas as normas de funcionamento dos estabelecimentos e serviços de saúde, a proteção dos dados pessoais dos usuários e os padrões de qualidade e segurança assistencial.

2.11. Dessa forma, a contratação pretendida busca atender ao interesse público mediante a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, o fortalecimento das ações preventivas e assistenciais e a disponibilização de capacidade operacional complementar à rede municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e continuidade da assistência.

2.12. A efetiva adoção do credenciamento ficará condicionada à demonstração, nos autos do processo administrativo, da adequação do modelo às necessidades identificadas, da compatibilidade dos preços com o mercado, da existência de recursos orçamentários e da observância da regulamentação aplicável ao Município de Simolândia/GO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de atendimentos, conferidos e atestados pelo fiscal do contrato, após a regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária da Contratada

3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A Contratada deverá comprovar a disponibilidade de unidades móveis e equipamentos compatíveis com os serviços, profissionais legalmente habilitados e licenças sanitárias pertinentes. Os serviços de radiologia itinerante deverão observar a RDC Anvisa nº 611/2022, inclusive quanto à vinculação a estabelecimento fixo e aos testes exigidos antes do atendimento em cada local.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no Município de SIMOLÂNDIA, conforme determinação da secretaria Municipal de Saúde.

7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

7.1. Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de contratos dos anos anteriores tendo como parâmetro os contratos já realizados pela administração em gestões anteriores e cotações de preços, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

8.2. Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

8.3. A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

8.4. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O Credenciado será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. O Credenciado deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento 003/2026, ou em ofício encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, número de registro no Conselho de Classe, certificado de

especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou comprovação de inscrição regular e aptidão para o exercício profissional, inclusive da qualificação de especialista, quando exigível, sem impedimento vigente para a atividade.

9.3. A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.4. Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

8.5. Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.

9.6. Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

11. DAS DESPESAS OPERACIONAIS

11.1. A contratado deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13. DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Simolândia/GO, 19 de outubro de 2026.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde



APENSO DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracterização da Demanda

OBJETIVO: O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

OBJETO: credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA JURÍDICA.**

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento, a ser processado mediante credenciamento, para selecionar de **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA JURÍDICA** para **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR UNIDADES MÓVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NAS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA/GO**

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de doenças, especialmente aquelas relacionadas à saúde da mulher e à saúde do homem, contribuindo para a identificação oportuna de alterações e para o encaminhamento adequado dos pacientes à rede de atenção à saúde.

1.3. A utilização de unidades móveis devidamente equipadas e estruturadas para a realização de exames, consultas e procedimentos de saúde possibilita aproximar os serviços da população, ampliar a capacidade de atendimento do Município e reduzir as dificuldades de acesso aos serviços especializados, especialmente durante as campanhas de conscientização e prevenção promovidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.4. O credenciamento mostra-se adequado por possibilitar a contratação de empresas aptas à execução dos serviços, de forma isonômica e transparente, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, a disponibilidade orçamentária e os valores previamente definidos. O modelo também permite maior flexibilidade operacional e agilidade na organização das ações de saúde, considerando a demanda da população e a capacidade de atendimento da rede municipal.

1.5. Portanto, a presente contratação encontra-se justificada pelo interesse público e pela necessidade de fortalecer as ações de prevenção, promoção e assistência à saúde no Município de Simolândia/GO, mediante a realização das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul e demais campanhas, ações e programas de saúde promovidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Simolândia/GO, contribuindo para a ampliação do acesso aos serviços especializados, a detecção precoce de doenças e a melhoria da qualidade de vida

da população, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e com a legislação aplicável às contratações públicas.

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

2.2 - Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

2.3 - O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

2.4. As alterações das condições de execução dependerão de justificativa e formalização próprias, observados os limites legais, a manutenção do objeto e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

2.5 - O credenciado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do termo de credenciamento, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

2.6 - A empresa credenciada deverá observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.

2.7 - Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de credenciados.

2.8. A Contratada deverá assegurar a continuidade e a conclusão dos atendimentos programados, mantendo equipe e estrutura compatíveis com os serviços autorizados e comunicando à fiscalização eventuais intercorrências.

2.9. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pelo serviço e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1- A estimativa das quantidades fora definida com base nos serviços do exercício anterior.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 - Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de contratos dos anos anteriores tendo como parâmetro os contratos já realizados pela administração em gestões anteriores e cotações de preços, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para os serviços. Assim, constatou-se que será necessária a contratação por meio de credenciamento, por representar a solução mais adequada.

4.2 - Diante disso, foram formalizados 03 (três) propostas, que convergem no sentido de estimar custo da contratação, tomando por base orçamentos apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado e recebidos de prestadores com experiência e histórico já realizada na região.

4.3 – Neste sentido desenvolveu-se uma planilha buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade dos serviços esperado.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A

ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

5.1- Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

5.1- A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que não haverá modo de disputa de preço, considerando ser inviável a competição.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1 – Diante da demanda existente no município, o credenciamento visa atender à necessidade da população, garantindo o acesso a saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos serviços médicos, com a realização de consultas, atuando de forma preventiva, evitando possíveis problemas de saúde e tratando quando necessário.

6.2 – A formalização desse credenciamento possibilitará o atendimento nas especialidades não disponíveis nas unidades de saúde municipais e ainda, aumentar a oferta de serviços já existentes, atendendo as demandas dos munícipes.

6.3 – Logo, se faz necessário o credenciamento de prestadores de serviços médicos em áreas diversas.

6.4 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.5 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Fracassar o objeto	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.

3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato e uma fiscalização eficiente.
---	---	-------	------	--

07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a análise, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos as especificações do objeto, verifica-se que refere a objeto divisíveis.

7.2 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.2 - Este processo foi cuidadosamente planejado para assegurar a máxima economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis - humanos, materiais e financeiros.

8.3 - Em resumo, o presente processo visa não apenas atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também promover uma gestão responsável e eficiente dos recursos, com ênfase na redução de custos e na maximização do retorno sobre os investimentos realizados. Esta abordagem alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal e de administração eficiente dos bens e recursos públicos.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, **a fim de que seja resolvido o problema dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de SIMOLÂNDIA.**

10.2 - O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.3 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.4 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

10.5 - Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para prestação dos serviços para atendimento da necessidade da população do Município de Simolândia/GO, com eficiência.

Simolândia/GO, 09 de outubro de 2026.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), vem, por intermédio deste, requerer o seu credenciamento para prestação de serviços profissionais de (_____), junto ao Sistema Municipal de Saúde do Município de SIMOLÂNDIA, nos termos do Edital de Credenciamento nº. ____/2026, e ainda todos os termos contidos no Processo Administrativo nº ____/2026.

SIMOLÂNDIA - GO, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), **DECLARA**, para fins de participação no credenciamento e eventual contratação pelo Município de Simolândia/GO, que não incorre nas hipóteses legais de impedimento à participação e à contratação previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes que alterem essa condição.

SIMOLÂNDIA - GO, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....
DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a
empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1
de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Simolândia - GO, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. (_____), com sede na (_____), por seu representante legal, (nome completo e qualificação), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua inscrição no presente processo de CREDENCIAMENTO perante o Município de SIMOLÂNDIA-GO de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedi-lo de continuar no processo.

DECLARA, ainda, que os profissionais indicados atendem aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para os serviços pretendidos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às consequências legais cabíveis, mediante procedimento próprio e garantia de defesa.

Simolândia - GO, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2026.

Contrato de prestação de serviços de saúde por unidades móveis que entre si celebram o Município de Simolândia/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a empresa _____, nas condições seguintes.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede administrativa na Praça das Flores, n 01, Centro, CEP n. 7393-000, nesta cidade de Simolândia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde, o Sr. _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato de credenciamento é regido pelas normas da legislação vigente, firmado com inexigibilidade de procedimento licitatório, nos termos dos artigos 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Credenciamento nº. ____/____, Processo Administrativo nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – Constitui o objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços em _____

2.2. Os serviços serão executados por meio das unidades móveis disponibilizadas pela Contratada, conforme os itens contratados, as autorizações de atendimento e a programação estabelecida pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente executados e atestados, multiplicados pelos preços unitários constantes da tabela do credenciamento, limitado às autorizações emitidas e ao valor contratual estimado, sem garantia de contratação ou consumo integral dos quantitativos.

3.2 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem vigência pelo prazo de ____ (____) meses, tendo o seu início no dia ____ de ____ de ____ e termino no dia ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogados interesse do CREDENCIANTE, e anuência dos CREDENCIADOS (AS), nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

5.2 - Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

5.3 – A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

5.4 – Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O Credenciado será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

6.2 - Credenciada deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento ____/2026, ou em ofício encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, número de registro no Conselho de Classe, certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou comprovação de inscrição regular e aptidão para o exercício profissional, inclusive da qualificação de especialista, quando exigível, sem impedimento vigente para a atividade.

6.3 - A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

6.4 - Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

6.5 - Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.

6.6 - Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7 - Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE

9.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a extinção do contrato, mediante procedimento próprio e decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – A Administração poderá rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros, remunerando o Contratado até o limite dos serviços executados.

9.3. As consequências financeiras da extinção serão apuradas conforme sua causa e a legislação aplicável, assegurado o pagamento dos serviços regularmente executados e recebidos, sem prejuízo das multas e indenizações legalmente cabíveis, mediante apuração própria.

9.4 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

9.5 – A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 – A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao Credenciado (a), as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

10.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) - acidentes, imprevistos sem culpa do Contratado (a);
- b) - Falta ou culpa do Contratante;
- c) - Caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

11.1 - Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14,133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Simolândia/GO, _____ de _____ de 2026.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF n.º _____

CPF n.º _____